



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível 0024795-81.2021.5.24.0021

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/08/2021

Valor da causa: R\$ 35.000,00

Partes:

DEPRECANTE: MARCOS LOPES DA SILVA

ADVOGADO: CLAUDINEI CODONHO

DEPRECADO: MASSA FALIDA DE EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA

DEPRECADO: RODOVIARIO MARINGA EIRELI

DEPRECADO: SHOITI OKIMOTO

DEPRECADO: EMIKO OKIMOTO NAKAZORA

DEPRECADO: ROBSON SHOITI OKIMOTO

DEPRECADO: BRUNO NOBORU OKIMOTO

DEPRECADO: CONSTRUTORA EMASA LTDA - ME

DEPRECADO: LUSHO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME

DEPRECADO: RECEBO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. - ME

DEPRECADO: TEMAS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME

TERCEIRO INTERESSADO: DOURADOS CARTORIO 1 OFICIO NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS

LEILOEIRO: REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO: CAROLINA PACHECO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS
CartPrecCiv 0024795-81.2021.5.24.0021
DEPRECANTE: MARCOS LOPES DA SILVA
DEPRECADO: MASSA FALIDA DE EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA E
OUTROS (10)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor JOÃO CANDIDO, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados – MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o Leilão para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal www.reginaaudeleiloes.com.br, por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude Leite de Araujo Silva, JUCEMS nº 13, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado, com encerramento do **1º LEILÃO, a partir das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2023, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO**, sem interrupção, e **com término a partir de 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/02/2023**, ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato **em 50% do valor atualizado da avaliação** (art. 891, parágrafo único, do CPC).**

1º LEILÃO – encerramento em 31/01/2023 a partir das 12:00 (horário de Brasília)

2º LEILÃO – encerramento em 21/02/2023 a partir das 12:00 (horário de Brasília)

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final do leilão judicial eletrônico, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DESCRIÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO(S) BEM(NS):
IMÓVEL – Uma área de terras medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) determinada pelo lote “B”, desmembrada de uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte 50,00 metros com a Rua Major Capilé; ao sul 50,00 metros com a Avenida Weimar G. Torres; ao leste 100 metros com o lote A, ora desmembrado; ao oeste, 100 metros com a Rua D. João VI. Imóvel averbado às margens da matrícula imobiliária nº 44.506, do CRI da Comarca de Dourados, consoante ID nº 5d25dae emitida em 25/07/2022.

Conforme mandado de avaliação, datado de 09/09/2021 e confirmado em 06/09/2022, está edificado no imóvel vários barracões medindo aproximadamente 1.600m² (um mil e seiscentos metros quadrados) de área total (medição aproximada feita pelo aplicativo "google maps").

AVALIAÇÃO DO BEM: O dito imóvel fora reavaliado sob id. 6896b31 e b82bc2a em 06 de setembro de 2022, e recebeu o valor de R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta mil reais), considerando terreno e edificação.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: O imóvel está localizado à Rua Weimar Gonçalves Torres, nº 5.545, Comarca de Dourados/MS, consoante Laudo de Reavaliação sob ID nº b82bc2a.

O bem será leiloado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para o leilão judicial eletrônico, e sua entrega dar-se-á em razão da carta de arrematação, expedida por este juízo e por intermédio do Oficial de Justiça.

O bem será entregue ao arrematante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

DEPOSITÁRIO: O imóvel está sob depósito do Sócio Bruno Noboru Okimoto, consoante ID nº 0f4f1f0.

ÔNUS: AVERBAÇÃO Nº 02 - Mat. nº- 44506 Prefeitura Municipal de Dourados - Município Modelo de Mato Grosso- Departamento de Obra Públicas - Certidão: O Departamento de Planejamento e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Dourados-MT. certifica conforme requerimento protocolado sob nº 8537 em 12.12.75, da Empresa Expresso Maringá S/A, e conforme vistoria efetuada pela fiscalização, a existência de 05 prédios de alvenaria com a área de 853,88 mts²., situada à rua Natal parte da chácara 131, nesta cidade. Certifico ainda que a referida

construção acha-se registrada neste Departamento conforme registro 248/75, livro 12, as fls. 60, de 12.07.75, com a área total de 1.219,88' mts2., sendo que fora construída a área acima citada. Por ser verdade, firmo o presente. Dourados MT., 18 de dezembro de 1975. (a) Genésio Gnutzmann - Setor de fiscalização - Visto Engº Shinzuke Ono - Diretor do D.O.P. Apresentou o certificado de Regularidade da Situação do INPS nº 647609 e Matrícula sob o nº 10.037.00-232/79, expedido em Dourados MT., em 12 de fevereiro de 1976. (a) Eudes Ferreira De Souza - Oficial Substº do Registro. Dourados, 17 de agosto de 1984. **AVERBAÇÃO Nº 04 - Mat. nº 44506** - Prefeitura Municipal de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria Municipal de Viação e Obras - C. H. nº 309/80 - Processo nº 10.623 Carta de Habilitação. A secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Dourados- MS., tendo efetuado a vistoria de um prédio residencial de alvenaria, com a área de 63,45 m² (sessenta e três e quarenta e cinco metros quadrados), situada à rua Natal, parte da Chácara 131 - Zona Urbana Norte, de propriedade do Expresso Maringá S/A e considerando que foram respeitadas as plantas e memorial descritivo, constantes do processo de construção nº 870/79, cumpridas as exigências e prescrições estabelecidas na legislação em vigor, declara-o em condições de ser habitado. Dourados 27 de agosto de 1980 (a) pp - Valdenir Barbosa de Vasconcelos - Secretário Municipal de Viação e Obras. Apresentou o Certificado de Quitação, valido até 4 de dezembro de 1980, série A- nº 541082 - Expedido pelo I.A.P.A.S agência desta cidade, na data de 04 de novembro de 1980. (a) Milton Felice 868324. NADA MAIS, dou fé. Eu, (a) Eudes Ferreira de Souza - Oficial Substituto, fiz escrever, subscrevi e assino. Dourados MS - 11 de novembro de 1980. **REGISTRO Nº 07 MAT. 44.506** - De conformidade ao pedido do proprietário e Decima terceira alteração do contrato social, firmado em Maringá-PR aos 31.12.87 e protocolo de cisão emitida aos 31.12.87 e contrato social firmado aos 01.01.88 em Maringá - PR, registrado na junta comercial do Estado do Paraná - Jucepar aos 19.02.88 sob o nº 612.01.991130. O imóvel objeto desta matrícula de acordo com a CISÃO PARCIAL passa ao domínio da O.M.Y - TRANSPORTES E PARTICIPAÇÕES - LTDA., CGC nº 80.523.145 /0001-06 - VALOR DA CISÃO: R\$ 109.400.000,00. Certidão positiva com efeito de negativa expedido pela Secretaria da Receita Federal nº 3.954,851. Dourados - MS 18 de dezembro de 2.000. **AV. Nº 08 MAT. 44.506**. De conformidade ao pedido apresentado e memorial descritivo e planta devidamente assinado pelo Engº Francisco de Almeida Prado JR - Engº Civil - CREA 386-MS, aprovado pela Prefeitura aos 13.03.2001 pelo Engº Oswaldo Hideyoshi Kaneshiro - CREA 5977/D-MS e Certidão expedido pela Prefeitura ao 17 de março de 2.001. (a) David Lourenço - Secretário Municipal de Fazenda - SRT nº 000259/1420 DMT CREA-MS, procedo o DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto desta matrícula, da seguinte forma: LOTE "A" - medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), que encontra-se matriculado sob o nº 69012 livro 2 deste registro, consta a margem do memorial descritivo que a construção mencionada na averbação nº 02 e 04, foi dividida em duas partes, ficado neste lote a construção de 320,11 ms² (trezentos e vinte metros e onze centímetros quadrados) de edificação; LOTE "B" - medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros

quadrados), que encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: - ao Norte – 50,00 metros com a rua Major Capile; ao sul – 50,00 metros com a Av. Weimar G. Torres; ao leste – 100,00 metros com o lote A ora desmembrado; ao oeste – 100,00 metros com a rua Dom João VI; E sobre esse lote acha-se edificado uma construção de 597,22 m², dou fé. Dourados – MS- 26 de abril de 2001. **AV. Nº 09 – MAT. Nº 44.506 – PROT. 373766 AOS 17/08/2015.**- LOGRADOURO: Pela certidão de logradouro expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – Processo administrativo nº. 26796/2015, o imóvel objeto desta matrícula tem sua frente voltada para **Rua Dom João VI, nº 930, portanto lado par, entre as Ruas Major Capilé, nº.5570, e Avenida Deputado Weimar Gonçalves Torres, nº 5655.** Dou fé. Dourados/MS, 10 de setembro de 2015. **AV. Nº. 10 – Mat. . nº 44.506 – Prot. 373766 aos 17/08/2015.** De conformidade com pedido apresentado e Décima primeira alteração contratual da Sociedade Empresária Limitada, assinada em Maringá/PR, aos 01 de junho de 2015, registrada na junta comercial do Estado do Paraná – Agência Regional de Maringá sob o nº. 20154200352 – Protocolo: 15/410035-2, de 23/06/2015, e Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em 07 de julho de 2015, assinada por Libertad Bogus – Secretario Geral. **Procedo a averbação da Alteração da Razão Social da Empresa: O.M.Y. TRANSPORTES E PARTICIPAÇÕES LTDA para RECEBO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** CNIB código HASH: 3ae8.5de4.15bc.a262.e6e0.4027.d2a7.fb72.9846.a547. Dou fé. **REGISTRO Nº 13 – Mat. nº 44.506 – Prot. 434561 em 11/12/2019.- PENHORADO**, conforme Certidão expedida pela Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da 1ª Vara do Trabalho desta comarca, em 11 de dezembro de 2019 e Auto de Penhora e Avaliação, lavrado aos 09 de dezembro de 2019, extraído dos autos mº 0025063-09.2019.5.24.0021, em que **HERMINIO ALEXANDRE DO AMARAL**, move contra **EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA.** Para garantia do débito de R\$ 146.754,79. **REGISTRO Nº 14 Mat. nº 44.506 Prot. 452205 aos 17/02/2021 PENHORADO**, conforme auto de penhora e avaliação lavrado aos 12 de fevereiro de 2021 e Mandado de Penhora e Avaliação expedido aos 20 de Janeiro de 2021, extraído dos autos nº 0024895-67.2020.5.24.0022 Carta Precatória Cível em que comparece como Deprecante: VALDIVINO GARCIA DE SOUZA e como DEPRECADOS: EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CONSTRUTORA EMASA LTDA – ME; LUSHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME; RECEBO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME; TEMAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME; RODOVIARIO MARINGA EIRELI E corre pela 2ª Vara do Trabalho desta comarca. Para garantia da EXECUÇÃO: R\$ 209.300,17, dos autos nº 001791-08.2016.5..09.0021 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Maringá-PR. **REGISTRO Nº 15 – MAT. Nº 44.506 PROT. 452367 AOS 19/02/2021 PENHORADO**, conforme auto de penhora e avaliação lavrado aos 12 de fevereiro de 2021 e Mandado de Penhora expedido aos 25 de novembro de 2020, extraído dos autos nº 0024511.07.2020.5.24.0022 Carta Precatória Cível em que comparece como DEPRECANTE: ELDES DOS SANTOS e como DEPRECADOS: EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RODOVIARIO MARINGA EIRLEI; SHOITI OKIMOTO; EMIKO OKIMOTO NAKAZORA; ROBSON SHOITI OKIMOTO;

CONSTRUTORA EMASA LTDA-ME; LUSHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME; RECEBO ADIMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME; TEMAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME; ATUSHI YOSHIMURA; BRUNO NOBORU OKIMOTO; CINTHIA MASSUMI OKIMOTO; ELIZABETH MITIKO OKIMOTO FURUYA; LIVIA MAYUMI NAKAZORA LAPUTTE; TERUMI OKIMOTO HIRATA E TETSUKI MAUITI e corre pela 2ª Vara do Trabalho desta comarca. Para garantia da EXECUÇÃO: R\$ 138.820,64, dos autos nº 0000380-64.2015.5.09.0020 em trâmite na 1ª vara do trabalho de Maringá-PR. **REGISTRO Nº 16 – Mat. nº 44.506 Prot. 457369 aos 17/06/2021 PENHORADO**, conforme certidão lavrada aos 16 de junho de 2021 e Mandado de Penhora e Avaliação expedido aos 12 de março de 2021, extraído dos autos nº 0024093-38.2021.5.24.0021 Carta Precatória Cível em que comparece como DEPRECANTE: JOÃO BATISTA NOGAROTO E como DEPRECADOS: EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS; e corre pela 1ª Vara do Trabalho desta comarca. Para Garantia da EXECUÇÃO: R\$ 92.980,11. **REGISTRO Nº 17 – MAT. nº 44.506 – Prot. nº 462043 aos 09/092021.- PENHORADO**, conforme requerimento, expedido aos 30 de agosto de 2021, extraído dos Autos nº CartPrecCiv 0024795-81.2021.5.24.0021, que MARCOS LOPES DA SILVA move contra MASSA FALIDA DE EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA E OUTROS, e corre pela 1ª Vara do Trabalho desta comarca. Valor do Débito: R\$ 106.403,12. **REGISTRO Nº 18 – Mat. nº 44.506 – Prot. nº 471078 aos 30/03/2021.- PENHORADO**, conforme Auto de Penhora e Avaliação expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho – 24ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Dourados em 24 de março de 2022, extraído dos autos nº CartPrecCiv 0024117-29.2022.5.24.0022, e Mandado de Penhora e Avaliação expedido em 22 de fevereiro de 2022, em que VALDIR APARECIDO MATERA move em desfavor de MASSA FALIDA DE EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA E OUTROS.

DÉBITOS SOBRE O BEM: Não constam nos autos informações acerca de débitos sobre o bem.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$ 114.942,15 (cento e quatorze mil novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), consoante ID.85489c3.

Será considerado vil o lance inferior a 50%, para bens imóveis.

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal www.reginaaudeleiloes.com.br.

Fica a Sra Leiloeira Oficial autorizada a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: www.reginaaudedeileilos.com.br devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e avaliação, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade.

FICAM CIENTES AS PARTES:

Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, IPVA, multas, etc.) junto ao(s) competente(s) cartório(s) de registro(s), DETRAN, e outros órgãos, sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de quaisquer vícios;

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) que trata o art. 888, § 2º, da CLT, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização ao Leiloeiro oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação deverá apresentar proposta de parcelamento à leiloeira em ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA OU LEILÃO, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24ª Região, a qual será encaminhada para o Juiz.

O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação à vista, e o restante parcelado em até 5 (cinco) meses, garantido por hipoteca do próprio bem (CPC, 895, § 1º), nos termos do § 1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24ª Região.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

Caso não haja licitante (leilão negativo) ou havendo suspensão da realização do leilão, não será devida comissão ao leiloeiro, somente ressarcimento decorrentes das despesas realizadas com os preparativos da hasta pública, que deverá ser requerida no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização do leilão.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado ao TRT 24º, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

OBSERVAÇÕES GERAIS: 1 – O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF – Caixa Econômica Federal – enviada por Regina Aude Leite de Araujo Silva (obtida diretamente no site www.reginaaudeleiloes.com.br), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão da gestora através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da Gestora de Leilão Regina Aude Leire de Araujo Silva CPF 543.324.351-68 – Banco BRADESCO – agência 1387; conta corrente nº 0126758-2). **2** - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil e arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016. **3** - em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento); **4** - o arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento para que seja remetido ao juízo; **5** - decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis; **6** - a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I- antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF). **Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.**

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados **MASSA FALIDA DE EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA, RODOVIARIO MARINGA EIRELI, SHOITI OKIMOTO, EMIKO OKIMOTO NAKAZORA, ROBSON SHOITI OKIMOTO, BRUNO NOBORU OKIMOTO, CONSTRUTORA EMASA LTDA – ME, LUSHO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA – ME, RECEBO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. – ME e**

TEMAS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, e seus respectivos cônjuges se casados forem; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do (s) bem (ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

DOURADOS/MS, 05 de outubro de 2022.

JOAO CANDIDO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: JOAO CANDIDO - Juntado em: 05/10/2022 16:38:49 - c1396f2
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/22100515354969700000021755523?instancia=1>
Número do processo: 0024795-81.2021.5.24.0021
Número do documento: 22100515354969700000021755523